



JUCESP PROTOCOLO
0.748.288/11-9



ASTROZOLDE PARTICIPAÇÕES S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 02 de junho de 2011, às 10:00 horas, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Madeira, nº 258, conj. 304, sala F, Alphaville, CEP 06454-010. **PRESENÇA:** presentes os subscritores da totalidade do capital social de **ASTROZOLDE PARTICIPAÇÕES S.A.**, a ser constituída, a saber: **(a) Walterson Fontoura Caravajal Júnior**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG 50.108.634-1 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 771.274.477-72, residente e domiciliado na Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na Rua das Rosas, nº 76, Itacoatiara, CEP 24348-120, e **(b) Marcus Vinicius da Mata**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG 25.899.628-6 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 184.805.378-92, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João de Almeida e Silva, nº 355, Jardim Monte Líbano, CEP 05138-200.

MESA: Presidente, Sr. Walterson Fontoura Caravajal Júnior; e Secretário, Sr. Marcus Vinicius da Mata.

ORDEM DO DIA: **(1)** deliberar sobre a constituição, por subscrição particular de ações, de uma sociedade anônima sob a denominação da **ASTROZOLDE PARTICIPAÇÕES S.A.**; **(2)** leitura, discussão e votação do estatuto social da companhia; e **(3)** eleição dos membros da Diretoria.

DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE: **(1)** Foi aprovada, pelos subscritores do capital social, a constituição da **ASTROZOLDE PARTICIPAÇÕES S.A.**, companhia a ser regida pelo estatuto social a seguir transcrito:

"ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL.

Artigo 1º - A companhia é uma sociedade por ações, que se rege pelo presente estatuto e pela legislação aplicável, tendo por denominação social **ASTROZOLDE PARTICIPAÇÕES S.A.** e com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Madeira, nº 258, conj. 304, sala F, Alphaville, CEP 0654 - 010.

Artigo 2º - A companhia poderá abrir filiais, escritórios ou representações em qualquer localidade do território brasileiro ou do exterior, mediante resolução da Diretoria.

Artigo 3º - O prazo de duração da companhia é indeterminado.

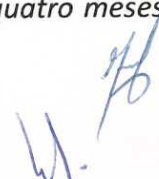
Artigo 4º - Constitui o objeto social da companhia a participação no capital social de outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, como sócia ou acionista.

CAPÍTULO II - CAPITAL E AÇÕES.

Artigo 5º - O capital social da companhia é de R\$ 100 (cem reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 100 (cem) ações, ordinárias, nominativas e sem valor nominal, todas elas totalmente subscritas.
Parágrafo Único: Cada ação ordinária garantirá ao seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

CAPÍTULO III - ASSEMBLÉIA GERAL.

Artigo 6º - As assembleias gerais serão ordinárias e extraordinárias. As assembleias gerais ordinárias serão realizadas nos primeiros quatro meses do ano e as extraordinárias sempre que houver necessidade.



Artigo 7º - A convocação de qualquer assembleia geral, ordinária ou extraordinária, deverá ser feita por carta registrada com pelo menos quinze dias de antecedência da data designada, pelo Diretor Presidente, que presidirá e designará quem deva secretariar os respectivos trabalhos, com, informando, por carta registrada, a data, a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia.

Artigo 8º - A assembleia geral deliberará, mediante proposta da diretoria, ou mediante solicitação de acionistas representantes da maioria do capital social.

CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA.

Artigo 9º - A companhia será administrada por uma Diretoria composta por 01 (um) Diretor Presidente e 01 (um) Diretor Vice Presidente, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição, podendo ser destituídos de seus cargos a qualquer tempo, com ou sem justificativa, pela Assembléia Geral.

Artigo 10 - A remuneração dos diretores será posteriormente fixada pela Assembléia Geral.

Artigo 11 – A companhia é representada, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, pelo Diretor Presidente ou por um procurador devidamente constituído pelo Diretor Presidente, a quem compete assinar todos os papéis e documentos, de qualquer natureza, que obriguem a sociedade, cabendo-lhe, ainda, outorgar mandatos com poderes gerais ou especiais, fixando nos respectivos instrumentos o prazo de cada mandato.

Parágrafo primeiro: A prática dos atos a seguir indicados depende de prévia aprovação dos acionistas, representando a maioria do capital social, em assembleia geral, especialmente convocada para deliberar sobre a realização dos seguintes negócios: **(a)** aquisição, alienação e oneração de bens do ativo permanente; **(b)** contratação de empréstimos de qualquer natureza (leasing, abertura de crédito, desconto e antecipação bancária, crédito industrial, crédito à exportação e outros), em bancos e em outras instituições financeiras,

excetuadas as operações de descontos de duplicatas; (c) prestação de garantias de qualquer natureza a terceiros, tais como aval, fiança, caução e outras, inclusive no caso de desconto de duplicatas; e (d) uso da denominação social em negócios estranhos à sociedade.

Parágrafo segundo: A prática dos atos previstos acima por qualquer um dos diretores, sem a aprovação dos acionistas representando a maioria do capital social, não obrigará a companhia, sendo de inteira e isolada responsabilidade do(s) diretor(es) que os praticou, respondendo este em caráter pessoal, judicial e extrajudicialmente, por eles.

Artigo 12 - A diretoria se reunirá sempre que necessário, mediante convocação de qualquer um dos diretores e com a presença de todos os seus membros, cabendo ao Diretor Presidente presidir as reuniões.

Artigo 13 - As deliberações da diretoria serão tomadas por maioria, cabendo ao Diretor Presidente o voto de desempate.

Artigo 14 - Compete à diretoria: (i) cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, as resoluções da assembléia geral e a legislação em vigor; (ii) praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social; (iii) criar e extinguir filiais, escritórios ou representações, conforme aprovação da diretoria; e (iv) escolher e destituir os auditores independentes.

CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL.

Artigo 15 - O conselho fiscal será constituído de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos anualmente pela assembléia geral, que lhes fixarão os vencimentos, admitida a reeleição.

Artigo 16 - O conselho fiscal, que terá as atribuições previstas em lei, somente entrará em funcionamento quando for solicitado por acionistas, atendidos os requisitos legais.

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL.

Artigo 17 - O exercício social coincidirá com o ano civil. Encerrado o exercício social, será organizado um balanço geral das operações da companhia e as demais demonstrações financeiras correspondentes ao exercício, podendo ser levantados balancetes periódicos, a critério da diretoria.

Artigo 18 - Dos lucros líquidos apurados, depois de deduzida as depreciações e feita a provisão para o imposto de renda, serão deduzidos 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até que esta atinja o montante de 20% (vinte por cento) do capital social.

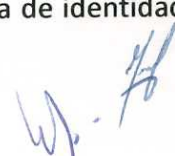
Artigo 19 - Fica assegurado aos acionistas o direito de receber dividendo mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o saldo de lucros posto à disposição da assembléia geral, que deliberará sobre a destinação do que remanescer na conta de lucros do exercício, constituindo as reservas que entender conveniente.

CAPÍTULO VII - LIQUIDAÇÃO.

Artigo 20 - A companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à assembléia geral determinar a forma de liquidação e designar os membros do Conselho Fiscal que funcionará durante o período de liquidação."

(2) Após a aprovação do estatuto social da companhia, procedeu-se, então, à subscrição do capital social, conforme segue: o acionista **(a) Walterson Fontoura Caravajal Júnior** subscreveu 50 (cinquenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, e o acionista **(b) Marcus Vinicius da Mata** subscreveu 50 (cinquenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Ato contínuo, integralizaram os acionistas da companhia a totalidade do capital subscrito, em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 100 (cem reais), efetuando o depósito em dinheiro de 100% (cem por cento) do valor do capital social.

(3) Foi então eleito para integrar a diretoria da companhia os Srs. **Walterson Fontoura Caravajal Júnior**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade

 5

RG 50.108.634-1 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 771.274.477-72, residente e domiciliado na Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na Rua das Rosas, nº 76, Itacoatiara, CEP 24348-120, para exercer o cargo de Diretor Presidente, e o Sr. **Marcus Vinicius da Mata**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG 25.899.628-6 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 184.805.378-92, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João de Almeida e Silva, nº 355, Jardim Monte Líbano, CEP 05138-200, para exercer o cargo de Diretor Vice Presidente, ambos empossados nos referidos cargos nos termos das disposições legais a respeito, para exercer suas funções até a assembléia geral ordinária a realizar-se em 2014. A remuneração dos diretores será definida oportunamente. Os diretores ora eleitos e empossados declaram não estar impedidos de exercer a administração da companhia, por lei especial, e nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Lavratura e Leitura da Ata: oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestasse, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após ter sido reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada. **MESA:** Presidente, Walterson Fontoura Caravajal Júnior e Secretário, Marcus Vinicius da Mata. **ACIONISTAS PRESENTES:** Walterson Fontoura Caravajal Júnior e Marcus Vinicius da Mata.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Barueri, 02 de junho de 2011.





Walterson Fontoura Caravajal Júnior
Presidente



Marcus Vinicius da Mata
Secretário

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS
ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO – 02/06/2011

ASTROZOLDE PARTICIPAÇÕES S.A.

| ACIONISTA | AÇÕES QUE DETÉM |
|---|------------------------|
| <p>Walterson Fontoura Caravajal júnior, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG 50.108.634-1 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 771.274.477-72, residente e domiciliado na Cidade de Niterói, Estado do Rio Janeiro, na Rua das Rosas, nº 76, Itacoatiara, CEP 24238-120.</p> <p>Ass.: </p> | 50 |
| <p>Marcus Vinicius da Mata, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG 25.899.628-6 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 184.805.378-92, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João de Almeida e Silva, nº 355, Jardim Monte Líbano, CEP 05138-200.</p> <p>Ass.: </p> | 50 |
| TOTAL | 100 |

Barueri, 02 de junho de 2011.



Walterson Fontoura Caravajal Júnior
Presidente



Marcus Vinicius da Mata
Secretário

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DA SOCIEDADE DENOMINADA
ASTROZOLDE PARTICIPAÇÕES S.A.**

Capital Subscrito: R\$ 100,00

Capital Integralizado: R\$ 100,00

Capital Social dividido em 100 ações ordinárias nominativas sem valor nominal

| ACIONISTA | AÇÕES QUE SUBSCREVE |
|--|---------------------|
| <p>Walterson Fontoura Caravajal Júnior, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG 50.108.634-1 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 771.274.477-72, residente e domiciliado na Cidade de Niterói, Estado do Rio Janeiro, na Rua das Rosas, nº 76, Itacoatiara, CEP 24348-120.</p> <p>Ass.: <u>Walter p.</u></p> | 50 |
| <p>Marcus Vinicius da Mata, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG 25.899.628-6 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 184.805.378-92, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João de Almeida e Silva, nº 355, Jardim Monte Líbano, CEP 05138-200.</p> <p>Ass.: <u>Walter p.</u></p> | 50 |
| TOTAL | 100 |

Barueri, 02 de junho de 2011.

Walter p.

Walterson Fontoura Caravajal Júnior
Presidente

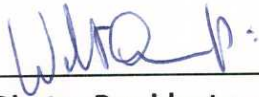
Marcus Vinicius da Mata

Marcus Vinicius da Mata
Secretário

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA

**ASTROZOLDE PARTICIPAÇÕES S.A.
DE 02/06/2011**

Os abaixo assinados, neste ato, são investidos nos respectivos cargos de direito.



Diretor Presidente – Sr. Walterson Fontoura Caravajal Júnior

Endereço para citações e intimações:

Rua das Rosas, Nº 76, Itacoatiara, Niterói

Rio de Janeiro - RJ



Diretor Vice-Presidente – Sr. Marcus Vinicius da Mata

Endereço para citações e intimações:

Rua João de Almeida Silva, Nº 355, Jardim Monte Líbano

São Paulo – SP

Ambos declaram não estar impedidos de exercer a administração da companhia, por lei especial, e nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.